ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N.º 145 / 2002.

Autoriza O Poder Executivo Municipal no Orçamento vigente do Município de Codajás, Crédito Especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente do Município de Codajás, Crédito Especial no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais), vinculado ao Projeto e elemento de despesa abaixo descriminado:

0207 –Secretaria de Agricultura
206051231038 – Construção de Agro – Indústrias
44905101 – Obras e Instalações **R$ - 13.000,00**

Art 2º - o Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado pela anulação de dotação a conta do Orçamento Municipal conforme abaixo:

0206 – Secretaria de Transporte, obras e Urbanismo.
154520011217 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.
44905201 – Equipamento e Material Permanente **R$ - 13.000,00**

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2002.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO POR AFIXAÇAO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 05/12/2002
SEC. ADMINISTRAÇÃO